



SGD: 2021/27009/099337

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2021/GEM
PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS COM ALÇAS
TERMO DE COMPROMISSO
Nº 201900833-3/BNCC – Tocantins**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto à aquisição de **bolsas com alças**, para atender os participantes do **I e II Encontro Estadual de Profissionais da Educação do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular – ProBNCC/2019**, que acontecerão em Palmas – TO, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Com a homologação das etapas do Ensino Médio da BNCC, através da Resolução Nº 02, de 22 de dezembro de 2018, documento normativo que estabelece os aprendizados mínimos essenciais, através de competências e habilidades, que os estudantes de todo o Brasil devem desenvolver, tornou-se necessária à elaboração de um documento curricular para todas as escolas do território tocaninense que contemple o disposto no citado instrumento normativo. Assim, foi desenvolvido e aprovado pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) através da Resolução CEE/CP nº 24, de 14 de março de 2019, o Documento Curricular do Tocantins.

Dando continuidade ao ciclo de Implementação da BNCC - Ensino Médio no Estado, que passou pelo processo de elaboração do documento em 2019/2020, inicia-se a segunda etapa em 2021, cujo evento corresponde à realização da formação continuada de profissionais da educação das redes estadual e municipal de ensino do Tocantins, através da parceria estabelecida pelo regime de colaboração entre estado e municípios, representados pelos profissionais de ambos os entes em esfera macro e local.

Tal formação visa atender os anseios das equipes escolares das instituições tocaninenses, na busca da atualização quanto às alterações que o DCT (Documento Curricular do Tocantins) apresenta, bem como tudo que ele influencia - planejamento, PPP, gestão escolar, práticas pedagógicas, entre outros e de adequar-se às demandas educacionais das crianças e adolescentes oriundos de um mundo tecnológico e em constante mudança.

Considera-se nesta proposta de trabalho uma formação docente pautada no desenvolvimento de metodologias ativas, onde o professor ensina os estudantes de maneira significativa, propiciando ativamente a construção do conhecimento coletivo.

Durante os dois encontros presenciais, serão desenvolvidas oficinas pedagógicas com sequências didáticas a partir das habilidades dos campos de atuação que compõem em cada componente curricular do DCT (Documento Curricular do Tocantins).

Neste espaço de mobilização, interação e discussão, a educação garante a participação colaborativa dos professores que, a partir das contribuições, propõem e intervêm, por meio do processo democrático nas preposições apresentadas. E ainda, assegura a pluralidade de ideias, identidades e expressões, contribuindo assim com a inclusão no currículo escolar e orientação aos professores de como ensinar aos estudantes as competências gerais do DCT (Documento Curricular do Tocantins).

H.

[Assinatura]



SGD: 2021/27009/094661 *

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2021/GEM
PARA AQUISIÇÃO DE BOLSAS COM ALÇAS
TERMO DE COMPROMISSO
Nº 201900833-3/BNCC – Tocantins**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto à aquisição de **bolsas com alças**, para atender os participantes do **I e II Encontro Estadual de Profissionais da Educação do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular – ProBNCC/2019**, que acontecerão em Palmas – TO, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Com a homologação das etapas do Ensino Médio da BNCC, através da Resolução Nº 02, de 22 de dezembro de 2018, documento normativo que estabelece os aprendizados mínimos essenciais, através de competências e habilidades, que os estudantes de todo o Brasil devem desenvolver, tornou-se necessária à elaboração de um documento curricular para todas as escolas do território tocantinense que contemple o disposto no citado instrumento normativo. Assim, foi desenvolvido e aprovado pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) através da Resolução CEE/CP nº 24, de 14 de março de 2019, o Documento Curricular do Tocantins.

Dando continuidade ao ciclo de Implementação da BNCC - Ensino Médio no Estado, que passou pelo processo de elaboração do documento em 2019/2020, inicia-se a segunda etapa em 2021, cujo evento corresponde à realização da formação continuada de profissionais da educação das redes estadual e municipal de ensino do Tocantins, através da parceria estabelecida pelo regime de colaboração entre estado e municípios, representados pelos profissionais de ambos os entes em esfera macro e local. *

Tal formação visa atender os anseios das equipes escolares das instituições tocantinenses, na busca da atualização quanto às alterações que o DCT (Documento Curricular do Tocantins) apresenta, bem como tudo que ele influencia - planejamento, PPP, gestão escolar, práticas pedagógicas, entre outros e de adequar-se às demandas educacionais das crianças e adolescentes oriundos de um mundo tecnológico e em constante mudança.

Considera-se nesta proposta de trabalho uma formação docente pautada no desenvolvimento de metodologias ativas, onde o professor ensina os estudantes de maneira significativa, propiciando ativamente a construção do conhecimento coletivo.

Durante os dois encontros presenciais, serão desenvolvidas oficinas pedagógicas com sequências didáticas a partir das habilidades dos campos de atuação que compõem em cada componente curricular do DCT (Documento Curricular do Tocantins).

Neste espaço de mobilização, interação e discussão, a educação garante a participação colaborativa dos professores que, a partir das contribuições, propõem e intervêm, por meio do processo democrático nas preposições apresentadas. E ainda, assegura a pluralidade de ideias, identidades e expressões, contribuindo assim com a inclusão no currículo escolar e orientação aos professores de como ensinar aos estudantes as competências gerais do DCT (Documento Curricular do Tocantins).

ht

AS

AM

Dessa maneira, é imprescindível a aquisição de bolsas com alças, os quais serão disponibilizadas aos participantes dos I e II Encontro Estadual de Formação dos Professores do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular – PROBNCC/2021, que acontecerão em Palmas – TO.

A escolha será no julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 34 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo para aquisição de bolsas com alças, visando à economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

BOLSAS COM ALÇA			
ITEM	QT.	UND	ESPECIFICAÇÕES
1	500	UND	Bolsa T10 confeccionada em cordura 500 Denier. Costurada com fio 100% poliamida, fechamento com zíper nº 8. Tendo 40cm de comprimento, 30cm de altura e 8cm de largura (profundidade), com três alças sendo uma maior de ombro e outras duas menores de mão e bolso externo com zíper e Descrição na parte do bolso. Cor: Bege. 00022147

3.1. AMOSTRAGEM

Os três primeiros classificados deverão entregar logo após ser declarado o encerramento do certame, uma amostra do produto, no prazo de 05 dias úteis após o término do certame.

Juntamente com as amostras deverão ser entregues os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os objetos a serem contratados enquadram-se na categoria de Dispensa de Licitação, de que trata o Art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por se tratar de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

JK

AB

TH



6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Conter especificações detalhadas dos objetos propostos, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características.

7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrando e conter no mínimo:

- a) Razão Social do emitente;
- b) Local e Data de Emissão do Atestado;
- c) Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado.

7.2. Não serão aceitos atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse, entende – se compatível com o objeto (Bolsa com alças).

8. DA AMOSTRA

8.1. A empresa arrematante, deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias, 01 (uma) AMOSTRA DO ITEM, devidamente de acordo com as especificações disposta no ANEXO I e II deste Termo de Referência, ficando a adjudicação condicionada à aprovação. Tal amostra deverá estar devidamente identificada com nome e contato da empresa.

8.2. Não haverá devolução das amostras.

8.3. As amostras deverão ser entregues juntamente com a embalagem, Laudos, Certificações com data de emissão.

8.4. Após a aprovação das amostras, poderá ser realizada uma vistoria na fábrica da licitante vencedora, para análise dos processos de fabricação.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

9.1.1. No mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta descrição, devendo ser apresentado conforme o item 8 do Termo de Referência.

9.2. Após a habilitação poderá a empresa participante ser inabilitado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.3. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo: razão Social, CNPJ e endereço do emitente, Local e Data de Emissão do Atestado, Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado.

JA



9.4. Não serão aceitos atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse, conforme o item 8 do TR;

9.5. Será vedada a participação de empresas que constituam o mesmo grupo econômico e societário.

10. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

10.1. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens ou caixas (de acordo com o peso e tipo de material).

10.2. Deverão ser fornecidos apenas produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

10.3. O material adquirido deverá ser fornecido de acordo com as necessidades desta Pasta.

10.4. Todo material deverá ser original, de primeira linha, indicando a marca e modelo e referência nas propostas.

10.5. Detectados problemas nos produtos adquiridos, o fornecedor deverá substituí-lo imediatamente sem custos adicionais para Órgão.

10.6. O material deverá ser entregue num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após envio da Nota de Empenho ao fornecedor.

10.7. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto à SEDUC, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do produto. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á Multas.

10.8. O produto que não atender as referências exigidas, não será aceito, podendo a Administração rejeitá-lo todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sob pena de rescisão contratual e/ou sanções cabíveis.

10.9. A entrega do objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data recebimento da Nota de Empenho pela contratada, mediante conferência obrigatória por Servidor/Comissão de Recebimento da contratante.

10.10. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

10.11. Considerar-se-á definitivo o recebimento dos objetos deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



10.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança dos objetos contratados.

10.13. Ocorrerão por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução dos objetos deste instrumento, caso se faça necessário.

11. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

11.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta e da proposta apresentada pela participante classificada em 1º lugar.

11.2 Nos termos do Art. 89 da Lei n.º 14.133/2021 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sendo assim:

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

11.3 A Administração convocará a participante vencedora para assinar o Termo de Contrato conforme o art. 90 da Lei 14.333/2021, assim:

A Administração convocará regularmente a vencedora para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no TR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela vencedora.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no TR sem convocação para a contratação, ficarão os participantes liberados dos compromissos assumidos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



§ 4º Na hipótese de nenhum dos participantes aceitarem a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do TR, poderá:

I - convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

O contrato terá vigência da data de sua assinatura com término concomitante à vigência do Termo de Compromisso Nº 201900833-3/BNCC- Iniciativa: Realizar eventos formativos (Seminário/Conferência/Oficina) com foco na Base Nacional Comum Curricular, em colaboração com os municípios firmada entre o MEC/FNDE.

A prorrogação do contrato deverá ocorrer mediante assinatura em termo específico a ser firmado entre as partes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento e entrega dos materiais objeto deste contrato, obedecendo aos prazos, condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

12.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR e CONTRATO.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

12.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os materiais ofertados.

12.6. Atender às recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados de seus produtos, obedecendo às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes ao assunto.

12.7. Garantir a qualidade e perfeição técnica dos materiais objeto do contrato quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar os produtos isento de qualquer defeito de fabricação, com a garantia a ser oferecida, que

12

12

12



compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.

12.8. Responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

12.9. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão. b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

12.10. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber através da Comissão competente, os materiais descritos e especificados na proposta da CONTRATADA.

13.2. Devolver, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

13.3. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

13.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos materiais através de servidor responsável por esta atribuição;

13.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR;

13.6. Comunicar ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com os objetos deste Termo de Referência, diligenciado nos casos que exigirem providências corretivas;

13.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.





16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.4. Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.5. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

16.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os fiscais/gestores do Contrato ou instrumento equivalente serão nomeados oportunamente, pela Diretoria de Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 a qual diz que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta

JA

Handwritten signature

Handwritten signature



Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

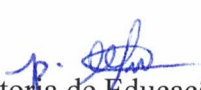
18.2 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados;

18.3 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA a que venham causar embaraços à fiscalização ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

19. SETOR(ES) SOLICITANTE(S)

Palmas, 02 de dezembro de 2021.

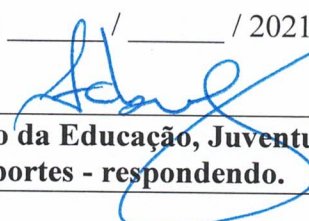

SCHIERLEY RÉGIA COSTA C. DE SOUSA
Gerente de Ensino Médio/Solicitante


Diretora de Educação Básica


MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente de Educação Básica

Autorizo, observadas as normas legais.

Data: ____/____/2021


Secretário da Educação, Juventude e Esportes - respondendo.



ANEXO I

1. Bolsa com alça – 500 unidades

- Especificações:

BOLSAS COM ALÇA			
ITEM	QT.	UND	ESPECIFICAÇÕES
1	500	UND	Bolsa T10 confeccionada em cordura 500 Denier. Costurada com fio 100% poliamida, fechamento com zíper nº 8. Tendo 40cm de comprimento, 30cm de altura e 8cm de largura (profundidade), com três alças sendo uma maior de ombro e outras duas menores de mão e bolso externo com zíper e Descrição na parte do bolso. Cor: Bege.

JA.

10



ANEXO II

- Modelo da Bolsa com alça.
- Cor BEGE

